

**LEI Nº 178, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

*“Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores efetivos da rede pública municipal do Município de Governador Archer, Estado do Maranhão e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 33,23% (trinta e três vírgula vinte e três por cento) sobre o atual vencimento-base do professor, a título de adequação ao piso salarial nacional, conforme anexo I e II da presente Lei, bem como autorizado a reajustar o salário-base dos demais servidores efetivos em 10,20% (dez vírgula vinte por cento), com aplicação nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Salários.

§1º O reajuste na folha de pagamento do professor terá início no mês de abril de 2022, por ser a data-base da categoria prevista em Lei Municipal.

§2º O reajuste dos demais servidores efetivos terá início no mês de janeiro de 2022, por ser a data-base da categoria prevista em Lei Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas de acordo com as dotações específicas correspondentes à cada Secretaria Municipal, com previsão necessária e suficiente no orçamento do presente exercício financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Archer – MA, 01 de abril de 2022.

*Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira*

Prefeita Municipal

ANEXO I						
PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS						
		CLASSE-ANOS				
NÍVEIS	0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0074d02f6e0b245790cceb314deafa39849be00e  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IV MESTRADO/DOCTORADO	R\$ 3.979,92	R\$ 4.178,92	R\$ 4.387,87	R\$ 4.607,26	R\$ 4.837,62	R\$ 5.079,50
III ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.316,60	R\$ 3.482,43	R\$ 3.656,55	R\$ 3.839,38	R\$ 4.031,35	R\$ 4.232,92
II LICENCIATURA PLENA	R\$ 2.884,00	R\$ 3.028,20	R\$ 3.179,61	R\$ 3.338,59	R\$ 3.505,52	R\$ 3.680,80
I NÍVEL ESPECIALMAGISTÉRIO I	R\$ 1.922,67	R\$ 2.018,80	R\$ 2.119,74	R\$ 2.225,72	R\$ 2.337,00	R\$ 2.453,85

## ANEXO II

## PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	CLASSE-ANOS					
	0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30
IV MESTRADO/DOCTORADO	R\$ 7.959,84	R\$ 8.357,84	R\$ 8.775,74	R\$ 9.214,52	R\$ 9.675,24	R\$ 10.159,00
III ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 6.633,20	R\$ 6.964,86	R\$ 7.313,10	R\$ 7.678,76	R\$ 8.062,70	R\$ 8.465,84
II	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0074d02f6e0b245790cceb314deafa39849be00e  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LICENCIATURA PLENA	5.768,00	6.056,4	6.359,22	6.677,18	7.011,04	7.361,60
I	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
NÍVEL ESPECIAL/MAGISTÉRIO I	3.845,34	4.037,60	4.239,48	4.451,44	4.674,00	4.907,70

---



---

**LEI Nº 179, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

---



---

“Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde na sede do Município de Governador Archer, Estado do Maranhão e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Antônio Filho, nas imediações da Praça de Eventos desta cidade, passa a denominar-se de Raimundo Barbosa de Sousa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Archer - MA, 01 de abril de 2022.

*Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira*

Prefeita Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0074d02f6e0b245790cceb314deafa39849be00e  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

